



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antônio - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.536

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de Reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	800.145,00	
Receita Patrimonial	R\$	821.224,00	
Receita Industrial	R\$	157.251,00	
Receita de Serviços	R\$	50,00	
Transferências Correntes	R\$	10.700.730,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	<u>492.600,00</u>	12.972.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	10.000,00	
Transferências de Capital	R\$	17.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	<u>1.000,00</u>	28.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		<u>13.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$	10.159.200,00	
Transferências Correntes	R\$	<u>1.146.050,00</u>	11.305.250,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	1.654.750,00	
Transferência de Capital	R\$	<u>40.000,00</u>	1.694.750,00
TOTAL DA DESPESA			13.000.000,00



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	R\$ 1.138.000,00	
Administração e Planejamento	R\$ 2.463.950,00	
Agricultura	R\$ 310.200,00	
Educação e Cultura	R\$ 3.250.000,00	
Habitação e Urbanismo	R\$ 2.181.100,00	
Ind. Comércio e Serviços	R\$ 106.500,00	
Saúde e Saneamento	R\$ 1.435.200,00	
Trabalho	R\$ 10.400,00	
Assistência e Previdência	R\$ 1.326.150,00	
Transporte	R\$ 778.500,00	<u>13.000.000,00</u>

C - DESPESAS POR FUNÇÕES DAS SECRETARIAS

Legislativo	R\$ 1.190.000,00	
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 111.700,00	
Executivo Municipal	R\$ 550.100,00	
Secretaria de Administração	R\$ 1.709.050,00	
Secretaria de Planejamento	R\$ 66.000,00	
Secretaria de Finanças	R\$ 702.150,00	
Secret. de Agric. Ind. e Comércio	R\$ 87.200,00	
Secret. de Educação e Cultura	R\$ 3.157.050,00	
Secret. de Obras e Serv. Urbanos	R\$ 3.715.550,00	
Secretaria de Saúde	R\$ 1.300.000,00	
Secret. de Trabalho e Ação Social	R\$ 234.500,00	
Secret. de Saneam. e Meio Ambiente	R\$ 60.200,00	
Secret. de Turismo e Esporte	R\$ 106.500,00	<u>13.000.000,00</u>

Art. 4º - Pica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar, por Decreto, os valores originais de todas as dotações orçamentárias da Despesa e das rubricas da Receita estimada, constante desta Lei, de acordo com o índice a ser determinado em Decreto por este Poder Executivo;

II - abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1995, até o limite correspondente a 30% da Receita fixada e corrigida compreendendo tal limite a atualização estabelecida no inciso I deste Artigo e na forma que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;

III - realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita prevista e corrigida.

Art. 5º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária, dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para cada bimestre, levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de dezembro de 1994.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-